

## PROGRAMA DE CONCURSO

### Artigo 1.º

#### Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto o **“Fornecimento Urgente de Gás Propano a Granel para Abastecimento dos edifícios geridos pelo Município de Lamego - Centro de Estágios de Lamego, Centro Escolar de Ferreirim, Centro Escolar de Penude, Agrupamento de Escolas da Sé (Escola Secundária da Sé), Agrupamento de Escolas Latino Coelho (Escola Secundária Latino Coelho e Escola Básica EB 2,3)”**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos.
2. **A sua tramitação ocorre na plataforma eletrónica em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).**
3. Nos termos do artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
4. **O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público urgente.**

### Artigo 2.º

#### Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva nº 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, telefone (+351) 254609600.
2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é: [camara@cm-lamego.pt](mailto:camara@cm-lamego.pt), constituindo o sítio institucional.

### Artigo 3.º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho (Câmara Municipal e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º do CCP.

2. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 21 de outubro de 2021, foi deliberado no âmbito do artigo 36.º do CCP, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e também, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar competências no seu presidente, para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de 748.196,85 €, e aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação.

3. As delegações de competências referidas no número anterior, encontram-se publicitadas no site do Município de Lamego (<https://www.cm-lamego.pt>), tendo sido publicado aviso em Diário da República (Aviso (extrato) n.º 22552/2021).

#### **Artigo 4.º**

##### **Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Não aplicável, nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 5.º**

##### **Consulta do processo**

1. O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia no site do Município de Lamego, <https://www.cm-lamego.pt/contratacao-publica/aquisicao-de-bens-e-servicos>, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

2. O processo do concurso é constituído pelo Anúncio, Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos.

#### **Artigo 6.º**

##### **Documentos que constituem a proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I do CCP (em anexo).
  - b) Proposta que deve indicar Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA, de acordo com modelo de proposta (Anexo III);
3. O concorrente deverá ainda anexar à proposta:
- a) Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou autorização on-line (código de acesso);
  - b) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou autorização on-line (código de acesso).
4. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
5. O preço global é indicado em algarismos, por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).
6. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através de plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.
8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62º do CCP.

### **Artigo 7.º**

#### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º**

##### **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão entregues **até às 23h59 do 3º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Lamego, através da Plataforma Eletrónica, em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

#### **Artigo 9.º**

##### **Pedidos de Esclarecimentos**

Não aplicável, nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 10.º**

##### **Erros e omissões**

Não aplicável, nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 11.º**

##### **Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias, contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 159.º do CCP.

#### **Artigo 12.º**

##### **Agrupamentos concorrentes**

Não é admitido o agrupamento de concorrentes.

#### **Artigo 13.º**

##### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º:**

- **Preço mais baixo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado através de sorteio conduzido pelo júri na presença de um representante de cada concorrente em situação de empate, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.

3. Para efeitos do número anterior o júri comunica com a antecedência mínima de 3 dias úteis, a hora e o local, por aviso emitido através da plataforma eletrónica, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização, ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

4. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada com recurso a certificados digitais qualificados pelo júri e os concorrentes.

5. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo, ou declaração que, confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar e do respetivo certificado digital qualificado com que assinarão a ata referida no número anterior.

#### **Artigo 14.º**

##### **Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 15.º**

##### **Preço anormalmente baixo**

(Não aplicável)

#### **Artigo 16º**

##### **Caução e modo de prestação**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 17.º**

##### **Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações**

(Não aplicável)

#### **Artigo 18.º**

##### **Adjudicações de propostas por lotes**

Não aplicável, considerando que o objecto contratual é técnica e funcionalmente incidível ou indivisível, visto que a divisão por lotes causa graves inconvenientes à entidade adjudicante, na

faturação e no consumo, tratando-se de um consumo estimado global para os 6 edifícios e ainda por motivos de urgência ou motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente ineficiente.

Por motivos de urgência ou motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente ineficiente, e tratando-se de mercados monopolistas e oligopolistas, a decisão do objecto contratual por lotes não se justifica.

### Artigo 19.º

#### Documentos de habilitação

1. É concedido **um prazo de 2 dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação de habilitação.
2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;
  - b. Certidão comprovativa, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de Finanças da área da sede da firma;
  - c. Certidão comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
  - d. Documento comprovativo de que a pessoa singular, ou no caso de se tratar de pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção, ou gerência das mesmas, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).
  - e. Declaração na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para outorgarem no contrato, juntando cópia do cartão do cidadão, ou informação dos dados de identificação (nome completo, morada, nº Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e qual a data de validade, e NIF);

O adjudicatário deve ainda apresentar os seguintes documentos:

- f. Comprovativo da dimensão da empresa (Certificado do IAMPEI se Média, ou Micro, ou Pequena ou Micro, pequena ou média) ou declaração do adjudicatário se se tratar de uma grande empresa, de acordo com o artigo 2.º do DL n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual, para efeitos de preenchimento por parte dos serviços municipais no relatório de formação do contrato no portal BASE (Portaria n.º 318-B/2023 de 25 de outubro);
- g. **Declaração** contendo informação do **Endereço eletrónico** para efeitos de notificações e comunicações entre as partes do contrato (nos termos do caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 20.ª) e **indicação do modo de assinatura do contrato**, se na plataforma eletrónica, ou se por correio eletrónico (indicar endereço eletrónico).

3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

4. Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

7. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, cuja reprodução tenha sido apresentada em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo, ou a autenticidade destes.

8. **O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado**, por uma única vez, **por solicitação do adjudicatário**, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara), por um período **não superior a 5 (cinco) dias**.

**9.** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 5 dias para supressão dessas irregularidades.

**10.** O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

**11.** Em tudo quanto for omissa no presente número, observar-se-á o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

#### **Artigo 20.º**

##### **Consulta da lista dos concorrentes e das propostas**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 21.º**

##### **Contrato escrito**

1. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º do CCP.

2. Nos termos do artigo 95.º do CCP, a redução do contrato a escrito poderá ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada.

#### **Artigo 22.º**

##### **Ajuste direto**

1 - O Município de Lamego poderá recorrer a um Ajuste Direto, nos termos das alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP, quando:

- a) No concurso público, nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
- b) No concurso público, todas as propostas tenham sido excluídas.

2 - O recurso ao ajuste direto só será possível nos termos do nº 2 e seguintes do artigo 24º do CCP.

**Artigo 23.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

**Artigo 24.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissos no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), na sua redação atual e restante legislação aplicável.



Presidente  
Francisco Manuel Lopes  
06-11-2024

Anexos:

- Anexo I do CCP – Declaração al.a) n.º 1 57.º CCP
- Anexo II do CCP - Documento Habilitação\_Adjudicatário
- Anexo III – Declaração de Proposta

# ANEXO I do CCP

## Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

---

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II do CCP

### Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

---

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO III

### (Modelo de Proposta)

. ....<sup>(1)</sup>, (indicar nome, estado, profissão e morada, número de bilhete de identidade e de identificação fiscal) ou tratando-se de pessoa coletiva (denominação social e sede, identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial), tendo tomado conhecimento do objeto da contratação do concurso público urgente, com referência CPU/DFP/052/2024, a que se refere o anúncio publicado na 2.ª Série do DR N.º de ... datado de \_\_/\_\_/\_\_, obriga-se a efetuar a **“Fornecimento Urgente de Gás Propano a Granel para os edifícios geridos pelo Município de Lamego”** até ao montante máximo de ... € (*por extenso*) e a executar o mesmo de harmonia com as condições constantes do procedimento, conforme a lista de preços unitários (\*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado:

Aos preços acima indicados, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de .....%, no valor ... €.

| Item                                   | Quantidade (ton) | Preço Unitário | Total |
|----------------------------------------|------------------|----------------|-------|
| Gás Propano a Granel<br>(ISP incluído) | 50               |                |       |

Os preços atrás referidos são firmes e válidos até ao fim do contrato.

[Data e assinatura <sup>(2)</sup>.]

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva; Não necessita ser reconhecida. Se assinada por procurador, juntar procuração.